

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, tipo menor preço por item**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de medicamentos componentes da farmácia básica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 366/2022 SMS, **processo administrativo nº 059/2022**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município . **Entrega e abertura das Propostas dia 28/04/2022 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 08 de abril de 2022.

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, tipo menor preço por item**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de clínicas/comunidade terapêutica, prestadoras de serviços em caráter de internações (compulsórias/involuntárias, voluntárias e alcoólatras, conforme solicitação na CI Nº 354/2022 SMS, **processo administrativo nº 060/2022**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência/projeto básico.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município . **Entrega e abertura das Propostas dia 29/04/2022 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 08 de abril de 2022.

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022, tipo menor preço por item, EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Raio X com laudo, para atender as demandas dos usuários do sistema único de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 330/2022/SMS, **processo administrativo nº 061/2022**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município . **Entrega e abertura das Propostas dia 02/05/2022 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 08 de abril de 2022.

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J 03.505.013/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 03/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de **Batayporã - MS**, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.505.013/0001-00, com sede na Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GERMINO DA ROZ SILVA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária LETÍCIA RODRIGUES SANCHES, tornam público o edital do **Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde**, visando à contratação de profissionais para preenchimento dos cargos de Técnico de Enfermagem-PAM, Técnico de Enfermagem- ESF (CR), Enfermeiro-PAM e Recepcionista, em caráter temporário, visando atender necessidade de excepcional interesse público, principalmente **em decorrência da Pandemia COVID -19**, que afeta

este município, bem como com base na Lei Complementar nº. 055/2021 de 21 de setembro de 2021.

Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. - O presente Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações e executado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. - Será acompanhado pela Comissão Coordenadora, instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria 79/2022 de 30 de março de 2022.

3. - Caberá à Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Público, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final;

1.4 - O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Batayporã - MS, no endereço eletrônico www.bataypora.ms.gov.br, no Diário Oficial do Município: <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

1.5 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

6. - O candidato que atender a todas as condições exigidas neste Edital aceita ser contratado, conforme a vaga e função, estabelecidas e apresentada no momento, bem como será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

7. - A convocação do candidato obedecerá à ordem de classificação do número de vagas estabelecida neste edital; e, somente e tão somente, haverá convocação se existir o excepcional interesse público.

8. - O contrato será regido nos termos da Lei Complementar nº 055/2021 de 21 de setembro de 2021.

9. - Os candidatos aprovados que vierem a ser contratados, submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Batayporã, nos termos da Lei Complementar nº 055/2001, sem, contudo, adquirirem estabilidade.

10. O presente edital, após a homologação do resultado final, possui a durabilidade de 01 (um ano) podendo ser prorrogado por igual período.

1. - CADASTRAMENTO

2.1 - As inscrições serão online realizadas no período de **12/04/22 a 13/04/22**, devendo o interessado acessar o link: <https://forms.gle/ASqH7yGYRB7dCRiDA> Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde, conforme instruções constantes na tela, no endereço <http://www.bataypora.ms.gov.br>.

2.2. - Após preencher o formulário online o candidato deverá clicar na opção ENVIAR para a conclusão de sua inscrição.

2.3 - No ato da inscrição online, o candidato deverá realizar uma única inscrição.

2.4 - Caso o candidato faça duas ou mais inscrições, apenas a primeira será validada, sendo as demais inscrições automaticamente canceladas.

2.5 - A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

6. - As informações prestadas no cadastro online são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos.

7. - O resultado das inscrições será publicado no dia **19/04/2022**.

1. - DA CERTIFICAÇÃO

3.1 - Requisitos para inscrição:

3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2 - Ter escolaridade exigida para o cargo de inscrição;

3.1.3 - Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;

3.2 - O candidato tem que estar apto a fazer plantões ou serviço fora da escala habitual.

3.3 - Obedecendo a ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.

3.4 - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

4 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

4.1 - Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

4.2 - Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público.

4.3 - Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

4.4 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

4.5 - Apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Superior exigido para o cargo de acordo com a Lei, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento.

4.6 - Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada.

4.7 - Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante

declaração de acúmulos ou não de cargo publico fornecidos no ato da contratação.

4.8 - Em razão do estado de calamidade pública que acomete o Município de Batayporã/MS que influenciou diretamente nas questões de saúde pública e o aumento da carga de trabalho de todos os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, considerando a manutenção do cenário epidemiológico quanto à incidência da COVID19 e, assim, a necessidade de preservação das medidas preventivas e terapêuticas como forma eficaz de controle desta patologia, o presente processo seletivo segue o previsto na Lei Complementar nº. 055/2021 de 21 de setembro de 2021.

4.9 - O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

5 - DA ENTREGA DE TÍTULOS

5.1 - Serão habilitados para a avaliação de títulos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

5.2 - O candidato deverá comparecer ao local da entrega de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.3 - Local da entrega de títulos será na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Antônio da Silva, nº 400 no período de 25/04/22 a 26/04/22, sempre das 07h30min às 12h30min para a entrega dos títulos.

5.4 - A avaliação de títulos valerá 100 pontos.

5.5 - Não serão aceitos títulos digitalizados, encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico, ou via requerimento administrativo.

5.6 - No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela SMS, no qual a comissão preencherá a quantidade de títulos apresentados, bem como a quantidade de declarações de tempo de serviço, todos com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão. Os documentos apresentados não serão devolvidos, em nenhuma hipótese, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

5.7 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

5.8 - Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de documento original de identificação do candidato ou cópia autenticada.

5.9 - Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5.10 - Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

5.11 - Cada título será considerado **uma única vez**.

5.12 - Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

5.13 - Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

5.14 - A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizada fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

6 - DA SELEÇÃO

6.1 - A avaliação dos candidatos será por prova de títulos, de acordo com o anexo C deste edital.

6.2 - O tempo de serviço aceito e utilizado para contagem de pontos deverá ter declaração com identificação da instituição privada ou instituição pública carimbada e assinada pelo responsável, de acordo com o anexo C.

6.3 - A convocação do candidato será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a classificação final dos inscritos. Somente e tão somente, haverá convocação se existir o excepcional interesse público.

7 - DAS VAGAS

7.1 - A convocação será feita de acordo com a ordem de classificação.

7.2 - No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópia acompanhada de todos os documentos originais de:

7.2.1 - Carteira de Identidade - RG;

7.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

7.2.3 - Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação;

7.2.4 - Certidão de nascimento ou casamento;

7.2.5 - Certidão de nascimento de filhos menores de 14anos (caso tenha);

7.2.6 - Carteira de trabalho;

7.2.7 - Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

7.2.8 - Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

7.2.9 - Atestado de Saúde Ocupacional;

7.2.10 - Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

7.2.11 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

7.2.12- Declaração de acúmulos ou não de cargo público;

7.3 - Caso o candidato não apresente os documentos originais poderá ser aceito cópia autenticada dos documentos acima.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

8.1 - A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Saúde ou através de publicação no site <http://www.bataypora.ms.gov.br>, no Diário Oficial do Município: <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

8.2 - O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos.

9 - DO CONTRATO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho, após 60 (sessenta) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato;

9.2 - Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescindido de forma antecipada o Contrato celebrado com o município, respeitado a legislação pertinente.

9.3 - A contratação será pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Os candidatos, após a publicação do resultado preliminar, terão 02 (dois) dias para interpor Recurso, que deverá ser endereçado a Comissão Coordenadora, na qual terá o prazo de 01 (um) dias para análise e julgamento.

10.1.2 - O prazo para Comissão Coordenadora analisar e julgar os recursos está sujeito à prorrogação, caso seja necessária prévia apuração de questões complexas inerentes às razões recursais.

11 - DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 - O resultado final deste **Processo Seletivo Público** será publicado no **site da Prefeitura Municipal www.bataypora.ms.gov.br**, no Diário Oficial do Município: <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

11.2 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do **Processo Seletivo Público**.

11.3 - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente.

12 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

12.1 - O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - Tempo de experiência na área de atuação do cargo pretendido;

II - Maior idade.

13 - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO
11/04/22	Publicação do edital	
12/04/22 a 13/02/22	Período de Inscrições	
19/04/22	Resultado das Inscrições	
25/04/22 a 26/04/22	Apresentação de Títulos	07h30min às 12h30min
27/04/2022	Análise dos Títulos	
28/04/22	Publicação do Resultado Preliminar	
29/04/22 á 02/05/22	Prazo para Recursos	
03/05/22	Prazo para análise dos Recursos	
04/05/22	Resultado Final	

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todas as publicações oficiais, referente ao presente **Processo Seletivo Público**, serão feitas no site <http://www.bataypora.ms.gov.br>, no Diário Oficial do Município: <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

14.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando esta condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação, em caráter temporário.

14.3 - A contratação será na conformidade da Lei Complementar nº 055/2021 de 21 de setembro de 2021.

14.4 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do Município.

14.5 - Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

14.6 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados

referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

14.7 - A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

14.8 - Constam neste edital os seguintes anexos (A, B, C, D):

14.9 - Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentalmente este edital, devendo preencher o formulário que estará disponível através do Link: <https://forms.gle/MgJaUCfNRGa8HPS5A>, em até dois dias após a divulgação do edital, conforme o art. 5º, inciso XXXIV, letra "a", da Constituição Federal, assegurado o contraditório e ampla defesa. Após essa data, o prazo estará precluso.

14.10 - A impugnação do edital será julgada pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado juntamente com a procuradoria municipal.

14.11 - A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

Batayporã, 11 de abril de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO A

CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO BÁSICO.

Nº	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
01	Técnico de Enfermagem - PAM	02	40h	1.523,11
02	Técnico de Enfermagem - ESF	01 (CR)	40h	1.523,11
03	Enfermeiro - PAM	01	40h	4.625,19
04	Recepcionista	01	40h	1.212,00

ANEXO B

QUADRO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES GERAIS E COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Nº	CARGO	ATRIBUIÇÕES GERAIS	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
01	Técnico de Enfermagem - PAM	Exercer atividades auxiliares para prestação de cuidados diretos de enfermagem aos pacientes; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; controlar materiais, medicamentos e equipamentos; preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados, organizar e manter arquivos; elaborar relatórios; zelar pela manutenção de equipamentos e material necessário aos trabalhos de enfermagem; Participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, sob a supervisão do Enfermeiro. - Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. - Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas. - Executar cuidados, tratamentos, exames, coleta de exames, especificamente prescritos por médicos e enfermeiros, ou de rotina. - Participar, conforme a política do município, de projetos, treinamentos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas. - Realizar registros da assistência de enfermagem prestada ao cliente e outras ocorrências a ele relacionadas; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato; participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão no serviço de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc).; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do Estabelecimento de Saúde.	Curso Técnico/Auxiliar em enfermagem e registro no conselho de classe

02	Técnico de Enfermagem - ESF	<p>Desenvolver atividades de enfermagem em grau auxiliar, participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; participar da orientação e supervisão de trabalhos de enfermagem em grau auxiliar e compor a equipe de saúde; executar outras tarefas afins, na respectiva área de atuação.</p> <p>Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; elaborar rotinas para o preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado. Coletar materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar realizações de exames, manipulação de aparelhos de laboratórios e outros meios de possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doença, limpeza, conservação e manutenção de aparelhos e utensílios do laboratório, realização de exames laboratoriais através de equipamentos e aparelhos e outros meios com supervisão dos profissionais superiores, elaborar rotinas para o preparo de reagentes, observando as normas de biossegurança; preparar reativos segundo fórmulas estabelecidas, execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos e colaborar para prevenir complicações e intercorrências inerentes as atividades laboratoriais.</p> <p>Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do ESF;</p> <p>Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.</p>	Curso Técnico/Auxiliar em enfermagem e registro no conselho de classe
03	Enfermeiro - PAM	Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; administrar quimioterápicos e medicamentos especiais; admitir, transferir, encaminhar e liberar alta e óbito do paciente; aplicar, divulgar e disponibilizar normas de biossegurança; atender e orientar pacientes, acompanhantes e o público em geral de forma humanizada; avaliar a qualidade da assistência de enfermagem prestada ao paciente; colaborar na elaboração de rotinas da unidade; realizar a avaliação de desempenho da equipe de enfermagem; comunicar à Vigilância Epidemiológica os casos de notificação compulsória; comunicar ao supervisor e(ou) solicitar manutenção de equipamentos; conferir e repor materiais de rotina do setor; cooperar com o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar na adoção de medidas de prevenção e controle; coordenar as atividades de passagem de plantão de acordo com a rotina	Curso Superior em Enfermagem e registro no conselho de classe
04	Recepcionista	Executar atividades de atendimento ao público de forma humanizada, oferecendo orientação e esclarecimentos, pessoalmente ou através de telefone e orientar as pessoas quanto à localização dos órgãos, unidades ou serviços dentro das dependências do órgão ou da unidade que atua. Atender a fazer e receber chamadas telefônicas, anotando os recados que forem transmitidos. Organizar fichas, prontuários, alimentar sistemas, fazer agendamentos e exercer outras tarefas correlatas.	Ensino Fundamental

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO SUPERIOR**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PAM**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
01	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horária de mínimo 40 horas e máximo 100 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25
02	Certificado ou Declaração de conclusão de curso específico em urgência e emergência, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horária mínima de 100 horas (Ponto unitário 15 – máximo 02 unidades).	30
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 09 pontos por cada ano.	45
GRUPO I + GRUPO II		100

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO SUPERIOR**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
01	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horária de mínimo 20 horas e máximo 80 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25
02	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horária de mínimo 100 horas e máximo 120 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 10 pontos por cada ano.	50
GRUPO I + GRUPO II		100

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO SUPERIOR**CARGO: ENFERMEIRO - PAM**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
01	Certificado ou Declaração como participante em Cursos ou Conferências específicos na área de saúde, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horaria de mínimo 100 horas e máximo 120 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25
02	Declaração de conclusão de curso, certificado ou Diploma de Pós-Graduação em nível de especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação. (Ponto Unitário 15 – máximo 02 unidades)	30
GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 9 pontos por cada ano.	45
GRUPO I + GRUPO II		100

**ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ENSINO FUNDAMENTAL
CARGO: RECEPCIONISTA**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
01	Certificado ou Declaração como participante em Cursos ou Conferências, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horaria de mínimo 20 horas e máximo 40 horas. (Ponto unitário 3,0 – máximo 05 unidades).	15
02	Certificado ou Declaração como participante em Cursos ou Conferências, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horaria de mínimo 20 horas e máximo 40 horas. (Ponto unitário 3,0 – máximo 05 unidades).	15
03	Certificado ou Declaração de Curso de Informática intensivo com carga horária mínima de 100 horas. Máximo 01 Unidade.	30
GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 04 (quatro) anos, sendo 10 pontos por cada ano.	40
GRUPO I + GRUPO II		100

ANEXO D – FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS

NOME CANDIDATO: _____

DATA: ____

INSCRITO PARA O CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PAM

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE APRESENTADA	QUANTIDADE PONTUAÇÃO
ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA		
01	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferências, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horaria de mínimo 40 horas e máximo 100 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25	
02	Certificado ou Declaração de conclusão de curso específico em urgência e emergência, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horária mínima de 100 horas (Ponto unitário 15 – máximo 02 unidades).	30	
GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL			
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 09 pontos por cada ano.	45	
GRUPO I + GRUPO II		100	

Obs: Sujeito a conferência pela comissão.

Assinatura do Candidato (a)

Visto da Comissão

ANEXO D – FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS

NOME CANDIDATO: _____ DATA: _____

INSCRITO PARA O CARGO: ENFERMEIRO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE APRESENTADA	QUANTIDADE PONTUAÇÃO
-----------	------------------	------------------------	----------------------

ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
01	Certificado ou Declaração como participante em Cursos ou Conferências específicos na área de saúde, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horaria de mínimo 100 horas e máximo 120 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25		
02	Declaração de conclusão de curso, certificado ou Diploma de Pós-Graduação em nível de especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação. (Ponto Unitário 15 – máximo 02 unidades)	30		
GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL				
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 9 pontos por cada ano.	45		
GRUPO I + GRUPO II		100		

Obs: Sujeito a conferência pela comissão.

Assinatura do Candidato (a)

Visto da Comissão

ANEXO D – FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS

NOME CANDIDATO: _____ DATA: _____

INSCRITO PARA O CARGO: RECEPCIONISTA

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE APRESENTADA	QUANTIDADE PONTUAÇÃO
ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
01	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferencias, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horaria de mínimo 40 horas e máximo 100 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25		
02	Certificado ou Declaração de conclusão de curso específico em urgência e emergência, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horária mínima de 100 horas (Ponto unitário 15 – máximo 02 unidades).	30		
GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL				
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 09 pontos por cada ano.	45		
GRUPO I + GRUPO II		100		

Obs: Sujeito a conferência pela comissão.

Assinatura do Candidato (a)

Visto da Comissão

ANEXO D – FICHA DE COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS

NOME CANDIDATO: _____

DATA: _____

INSCRITO PARA O CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE APRESENTADA	QUANTIDADE PONTUAÇÃO
ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA			
01	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferencias, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horaria de mínimo 20 horas e máximo 80 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25		
02	Certificado ou Declaração como participante em cursos ou conferencias, específicos na área de saúde, realizados a partir de 2016 até 2021, com carga horaria de mínimo 100 horas e máximo 120 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 05 unidades).	25		
GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL				
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos, sendo 10 pontos por cada ano.	50		
GRUPO I + GRUPO II		100		

Obs: Sujeito a conferência pela comissão.

Assinatura do Candidato (a)

Visto da Comissão

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**EDITAL Nº 021/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2022****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS: PROFESSORES E EDUCADOR FÍSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL****CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, tendo em vista a publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, resolve:

Art. 1º - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, constante no anexo único deste edital, para apresentação da documentação comprobatória em conformidade ao edital nº 001/2022 do P.S.S 001/2022 e posterior contratação, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã-MS, localizada à Rua Levino Lopes da Silva, 1243, no dia **13/04/2022**, em horário previamente agendado com o candidato, munidos(as) da seguinte documentação em vias **originais e cópias** (fica a critério do RH a exigência de outros documentos não solicitados abaixo):

I – Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

II – Certificado/Diploma de pós-graduação lato e stricto sensu, caso possua (devidamente registrado pelo órgão competente);

III – Documentos Pessoais:

- a. RG;
- b. CPF;
- c. Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- d. PIS/PASEP;
- e. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- f. Certidão de nascimento ou casamento;
- g. Certidão de nascimento dos filhos, quando dependentes;
- h. Reservista, se do sexo masculino;
- a. Comprovante de residência;
- j. Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil.

IV – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual (site www.tjms.jus.br);

VI - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pelo site:

<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

VII – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

VIII – Declaração de bens e valores, conforme anexo III do Edital nº 001/2022, deste Processo Seletivo.

Art. 2º – O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste edital será declarado **DECLASSIFICADO** e perderá automaticamente o direito à contratação.

Art. 3º – Dúvidas podem ser retiradas pelo telefone (67) 3443-1212 ou na sede da secretaria, o horário de expediente é de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

Art. 4º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 08 de abril de 2022.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 021/2022 do P.S.S. 001/2022**Professor de Educação Infantil**

Classificação	Candidato	Pontuação
17	Thaissa Gessana Dias Giacomini	35